



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003299

CONTRATO Nº 103.005.2023-FUNDEB

CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL
DE VALORIZAÇÃO DO
MAGISTÉRIO-FUNDEB DE
BAIÃO E DE OUTRO LADO A
EMPRESA R BORGES DOS
SANTOS, COMO ABAIXO VAI
MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO -FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº nº 31.956.866/0001-02, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000 município de Baião-PA representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sr^a. PATRICIA DOS REIS VIEGAS, brasileira, Cadastro de Registro Geral nº

8718301 SSP/PA e CPF: 743.142.702-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE,, e do outro lado a empresa R BORGES DOS SANTOS, com sede na Rua São Jorge, 30, Cidade de Baião – PA, CEP: 68.465-000, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.917.727/0001-39, representada pelo Sr. Rutiel Borges dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6656951 PC/PA e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 016.452.462-21, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003300

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante a contratada deverá:

3.1.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento exposto neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento, no edital e instrumento de contrato ou equivalente;

3.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

3.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

3.1.4. Efetuar o fornecimento dos itens dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra, no horário de expediente (07h até às 13h de segunda a sexta-feira);

3.1.5. O fornecimento somente deverá ser feito mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo contratante, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

3.1.6. As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, número do Contrato e da Ordem de Compra;

3.1.7. Os itens deverão ser entregues no Município de Baião/PA, de acordo com o local designado pelo órgão solicitante;

3.1.8. As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.1.9. Os itens fornecidos que após a devida vistoria, forem considerados recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela contratada, da formalização da recusa da contratante, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento exposto no Termo de Referência, Edital de Licitação e neste Contrato, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

4.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

4.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos itens a ser entregue.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003301

- 4.4. Obrigatoriamente entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido.
- 4.5. Os itens somente serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviado pela Prefeitura/Fundos, juntamente com a nota fiscal eletrônica:
- 4.5.1. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho.
- 4.5.2. Serão rejeitados os itens com especificações diferentes das constantes no objeto, edital e contrato.
- 4.6. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, a contratante poderá:
- 4.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.7. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda dos itens que compõe o objeto.
- 4.8. É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da contratante.
- 4.9. Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos itens.
- 4.10. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos itens.
- 4.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São deveres da Prefeitura Municipal de Baião (Fundos/Secretarias):
- 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.
- 5.1.2. Rejeitar os itens que não atendam às especificações deste Termo de Referência.
- 5.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.
- 5.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
- 5.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003302

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do(s) produto(s) e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

6.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

6.1.5. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ITENS E PREÇOS

7.1. Os itens e preços a serem executados encontram-se descritos abaixo deste contrato e correspondem à proposta final readequada da licitante vencedora ora contratada, devidamente registrado em Ata de Registro de Preços.

7.2. No valor da planilha estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003303

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE 20 - MICRO ÔNIBUS CITY CLASS - 2012 - EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (TROCA)	UNIDADE	QTD	VR MÉDIO	VR TOTAL
1236	TROCA ALGEMA MOLA DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1237	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1238	TROCA ANEL "O"	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1239	TROCA ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-B	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1240	TROCA ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175-A	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1241	TROCA ANEL ELÁSTICO / TJG 311.175	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1242	TROCA ARRUELA	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1243	TROCA BARRA DE DIREÇÃO LONGA	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1244	TROCA BARRA DIREÇÃO CURTA	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1245	TROCA BOMBA D'ÁGUA	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1246	TROCA BOMBA DE ÓLEO MOTOR	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1247	TROCA BORRACHA DO PÁRABRISA DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1248	TROCA BOMBA MANUAL TRANDERÊNCIA	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1249	TROCA BRONZE BIELA (JOGO)	SERVIÇO	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1250	TROCA BRONZE MANCAL (JOGO)	SERVIÇO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1251	TROCA BUCHA BRONZE MANCAL (JOGO)	SERVIÇO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1252	TROCA BUCHA EIXO PILOTO (JOGO)	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1253	TROCA BUCHA MOLA DIANTEIRA	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1254	TROCA CABEÇA DE EMBREAGEM	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1255	TROCA CABEÇOTE COMPRESSOR DE AR	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1256	TROCA CABEÇOTE MOTOR	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1257	TROCA CABO ACELERADOR	SERVIÇO	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1258	TROCA CANO INJETOR 1º	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1259	TROCA CANO INJETOR 2º	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1260	TROCA CANO INJETOR 3º	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1261	TROCA CANO INJETOR 4º	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1262	TROCA CANO INJETOR 5º	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1263	TROCA CANO INJETOR 6º	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1264	TROCA CAVALETE D'ÁGUA	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1265	TROCA CILINDRO AUXILIAR	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1266	TROCA CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1267	TROCA CILINDRO FREIO MOTOR	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1268	TROCA CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1269	TROCA COLETOR ADMISSÃO	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1270	TROCA COLETOR DE ESCAPE	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00



003304

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

1271	TROCA CONJUNTO CHAVETA E PINO	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1272	TROCA CONJUNTO CONT. EIXO	SERVIÇO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1273	TROCA CONJUNTO CONTRA EIXO AUXILIAR	SERVIÇO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1274	TROCA CONJUNTO EIXO PILOTO	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1275	TROCA CONJUNTO SINCRONIZADO DE BAIXA	SERVIÇO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1276	TROCA CONJUNTO SINCRONIZADO ALTA	SERVIÇO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1277	TROCA COROA PINHÃO	SERVIÇO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1279	TROCA COXIM CABINE DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1280	TROCA COXIM CABINE TRASEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1281	TROCA COXIM MOTOR DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1282	TROCA COXIM MOTOR TRASEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1284	TROCA CRUZETA CORDAN	SERVIÇO	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1285	TROCA CUBO RODA DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1286	TROCA CUBO RODA TRASEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1287	TROCA CUÍCA FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1288	TROCA CUÍCA FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1289	TROCA DIAFRAGMA CUÍCA TRASEIRA	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1290	TROCA DIAFRAGMA CUÍCA DIANTEIRA	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1291	TROCA EIXO DO GARFO	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1292	TROCA EIXO PRINCIPAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1293	TROCA EIXO PRINCIPAL AUXILIAR	SERVIÇO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1294	TROCA EIXO S DIANTEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1295	TROCA EIXO S TRASEIRO	SERVIÇO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1296	TROCA EIXO VIRABREQUIM	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1297	TROCA EMBREAGEM VISCOSA HÉLICE	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1298	TROCA ENBUCHAMENTO MANGA EIXO REPAROS (JOGO)	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1299	TROCA ENGRENAGEM	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1300	TROCA ENGRENAGEM 1º	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1301	TROCA ENGRENAGEM 2º	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1302	TROCA ENGRENAGEM 3º	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1303	TROCA ENGRENAGEM BAIXA	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1304	TROCA ENGRENAGEM INTERMEDIÁRIA DA RÉ	SERVIÇO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1305	TROCA ENGRENAGEM MOTRIZ EIXO PILOTO	SERVIÇO	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1306	TROCA ENGRENAGEM RÉ	SERVIÇO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1307	TROCA ESPAÇADOR	SERVIÇO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
1308	TROCA FLANGE CÂMBIO	SERVIÇO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1309	TROCA FLANGE CENTRAL	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1310	TROCA FLANGE PINHÃO	SERVIÇO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE					R\$ 45.000,00



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em razão de inadimplências inclusive as referente ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, a contratada submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do objeto deste contrato dar-se-á com início na data de assinatura e término em 31/12/2023, admitida a prorrogação nos termos do §1º do Art. 57 da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, ou de acordo com o interesse das partes, persistindo as demais condições do Contrato Primário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação institucional – 04.01 –Fundo de Valor.do Magistério

Classificação funcional – 12.361.0003.2.083 – Manutenção do apoio administrativo

Ens.Fundamental Fundeb 30%

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.19-Manutenção e Conservação de Veiculos

Fonte de recursos – 1540.0000 – Transferências do Fundeb impostos 30%

Classificação institucional – 04.01 –Fundo de Valor.do Magistério

Classificação funcional – 12.361.0003.2.086 – Manutenção de Transporte Escolar - Fundeb 30%

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.19-Manutenção e Conservação de Veiculos

Fonte de recursos – 1540.0000 – Transferências do Fundeb impostos 30%

Fonte de recursos – 1542.0000 – Transf. do Fundeb 30%-comple. união VAAT

Classificação institucional – 03.01 –Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.122.0002.2.061 – Manutenção da Secretaria Exec. da Educação

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de recursos – 1500.1001 – Receita de Impostos e Transf.-Educação

Classificação institucional – 03.01 –Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003306

Classificação funcional – 12.361.0003.2.074 – Manutenção do Prog.Nac.do Transporte Escolar-PNATE Ens.Fundamental

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de recursos – 1553.0000 – Tranferencia do Recurso do PNATE

Classificação institucional – 03.01 –Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.362.0003.2.075 – Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar-PETE

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de recursos – 1701.0000 – Outros Convênios do Estado

Classificação funcional – 12.362.0003.2.076 – Manutenção do Prog.Nac.do Transporte Escolar-PNATE Ens.Médio

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de recursos – 1553.0000 – Tranferencia do Recurso do PNATE

Classificação funcional – 12.365.0003.2.079 – Manutenção do Prog.Nac.do Transporte Escolar-PNATE Educação Infantil

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv.terc.Pessoa Juridica

Sub elemento - 33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte de recursos – 1553.0000 – Tranferencia do Recurso do PNATE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

13.1. Este contrato está vinculado aos termos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2023-PE-SRP-PMB** e aos termos das propostas da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à contratada e contratante, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficará designado(a) o(a) servidor(a) nomeado(a) através de portaria anexada nos autos do processo administrativo, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a inserção das assinaturas físicas, deverá a contratada possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura em formato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PODER EXECUTIVO

003308

digital do contrato e demais documentos específicos para prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes do fornecimento/prestação de serviço deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PATRICIA DOS REIS
VIEGAS:743142702
68

Assinado de forma digital por
PATRICIA DOS REIS
VIEGAS:74314270268
Dados: 2023.11.24 12:29:39
-03'00'

CONTRATANTE

R BORGES DOS
SANTOS:4691772700013
9

Assinado de forma digital por R BORGES
DOS SANTOS:46917727000139
Dados: 2023.11.24 16:26:30 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: